



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ

### DESPACHO N.º 31/2017

Considerando a tradição existente nesta Autarquia no sentido da tolerância de ponto na ocasião das festividades de Natal;

Considerando ainda, a competência própria do Presidente da Câmara, de decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, fixada na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação que estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais.

#### **Determino:**

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, (Anexo I) na sua atual redação, a tolerância de ponto para **todo o pessoal ao serviço desta Autarquia** (Câmara Municipal, Serviços Municipalizados e Nazaré Qualifica E.M.), do seguinte modo:

**- Dia de 22 de dezembro de 2017 – sexta-feira - Completo com encerramento dos serviços.**

O pessoal que assegure por motivos imperiosos o funcionamento dos serviços, no dia mencionado, será compensado com igual período a gozar oportunamente, por acordo com os respetivos responsáveis.

Nazaré, 12 de dezembro de 2017.

O Presidente da Câmara

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)